

**TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ROTULAGEM**

**n°026/2024**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** IMPERIUM FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO EIRELI

**CNPJ:** 17.024.006/0001-00

**Registro no SIM/POA:** 002

**ENDEREÇO:** RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS, S/N, KM1, FAXINAL DOS VIDAL

**MUNICÍPIO:** TURVO - PR **CEP:** 85150-000

**Telefone:** (42) 9 91025891

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

PROTOCOLO N° 597/24 (052/ROT/2024): Correspondente ao requerimento de alteração da rotulagem anteriormente aprovada no despacho datado em 29/01/2024, a embalagem de 500g passou para embalagem e 1kg, sendo também alterado o código de barra do produto. Seguindo a avaliação do processo de rotulagem para indicação ao SISBI-POA; para ANÁLISE E APROVAÇÃO conforme o atendimento aos regulamentos técnicos e/ou das diretrizes do MAPA.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

Considerando o atendimento aos regulamentos técnicos estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 21, de 31 de maio de 2017 (MAPA), ficam **APROVADOS** para adesão ao SISBI-POA o produto do estabelecimento **IMPERIUM FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO EIRELI** sob **CNPJ n° 17.024.006/0001-00**, do município de **Turvo**, registrado sob **SIM/POA n° 002**, conforme relacionados abaixo:

N° registro SIM/POA	N° código barras	Denominação de venda	Nome padronizado	Forma de apresentação
001/002	0070341857526	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE	PEIXE CONGELADO	1kg

**CONDICIONANTES:**

1. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral pelo SIM/POA, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados ao consórcio. Qualquer alteração de processo que inclua novos produtos deverá obter **autorização prévia solicitada ao SIM/POA e parecer favorável do Serviço de Inspeção do consórcio (SIPOA CID CENTRO)**.
2. A documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos deve ser **INCLUÍDA** pelo estabelecimento no SGE de acordo com o estabelecido para registro no SIM/POA. As informações pertinentes deverão ser atualizadas no processo do SIM/POA, consórcio e no sistema SGE, mediante termo de análise e aprovação de rotulagem.
3. Os dados de produção e comercialização devem ser enviados mensalmente pelo SIM/POA ao Serviço de Inspeção do consórcio CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.
4. Fica condicionada a **permissão de uso da rotulagem com o selo SISBI somente após a aprovação deste Serviço de Inspeção (SIPOA) no e-SISBI.**

Pitanga, 23 de agosto de 2024.

*Lilian Aguiar Anzolim*

*Diretora dos Serviços de Inspeção CID CENTRO*

*(Portaria n°009/2023)*

*Médica Veterinária CRMV/PR 18184*